

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular n.º 35/96/DOC, de 26-12-1996**

**ASSUNTO: Centralização de riscos de crédito: Manual de Procedimentos**

1. Na sequência das alterações introduzidas no Regulamento sobre Centralização de Riscos de Crédito, divulgado pela Instrução n.º 126/96, de 15 de Novembro, junto enviamos a nova versão do Manual de Procedimentos, que revoga o anterior.

2. Chamamos a atenção para os seguintes aspectos:

-passam a estar abrangidas nas comunicações dos saldos em fim de mês, as responsabilidades decorrentes de operações de crédito entre entidades participantes, nos termos do ponto 4.3 da Instrução acima referida;

-as comunicações de pedidos de responsabilidades centralizadas devem conter a indicação de que a entidade participante está autorizada pelo requerente de crédito a solicitar a informação a seu respeito, de acordo com o ponto 6.2 da Instrução supracitada;

-as comunicações de beneficiários particulares residentes deixam de estar sujeitas a qualquer limite;

-na tabela TIPO DE DOCUMENTO foi suprimido o código de Bilhete de Identidade da Guarda Fiscal, por este ter deixado de ser emitido.

3. As entidades participantes devem promover a adaptação dos seus serviços, de forma a que as novas regras sejam respeitadas a partir de 2 de Janeiro de 1997. As instituições que estão a utilizar a aplicação em disquete distribuída pelo Banco de Portugal, **devem solicitar a sua substituição o mais rapidamente possível**, ao Departamento de Operações de Crédito e Mercados, em Lisboa.

---

### **Enviada a :**

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixas Económicas, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades de Factoring, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito.